



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA FRAL CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00002588/2019-16

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.559.597/0001-05, com sede na Alameda dos Açaís, nº 226, bairro Aldeia da Serra (Morada dos Pinheiros), no Município de Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP: CEP 06.519-367, representada por LUCILIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na qualidade de Representante Legal.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2021 (66891962) por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025, com base na Cláusula Sétima c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual para continuar atendendo o percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita pelo SLU/DF, devendo obedecer as demais condições da Cláusula Oitava do Contrato nº 16/2021 (66891962).

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 16/2021 (66891962), a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

**CONTRATANTE:**

**LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADA:**

**LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 03/07/2024, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilia Maria Pereira de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 23/07/2024, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145030438)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145030438)  
[verificador= 145030438](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145030438) código CRC= **6100C515**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br)

